



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 44/2017
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

O Município de Mariana Pimentel, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO (ano calendário 2017)** em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **18 de outubro de 2017**, as 9:00 horas, no Centro Administrativo Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri n.º 10, centro.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme especificado abaixo:

Nº Item	Gêneros Alimentícios	Quantidade/unidade
01	Aipim - de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100 kg
02	Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350g o pé.	60 un
03	Alho roxo - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7 kg
04	Batata doce - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, íntegro, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração firme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	90 kg
05	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor milho.	250 kg

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

06	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor maisena.	75 kg
07	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor chocolate.	40 kg
08	Brocólis - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	60 un
09	Cebola - de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	60 kg
10	Couve flor - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	60 unid
11	Mel de abelha, 100% natural - embalagem de 1Kg - inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	15 kg
12	Moranga (abóbora cabotiá) - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g.	75 kg
13	Morango - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150 kg
14	Repolho - para salada, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	125 kg
15	Tempero Verde - firme, fresco, íntegro, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos,	65 molhos

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
16	Tomate - para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	85 kg

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

últimos 30 (trinta) dias;

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3.1.8 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

3.1.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

3.1.10 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica,

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

quando for o caso;

3.1.11 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

3.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça);

3.1.13 Declaração de Idoneidade assinada pelo representante da pessoa jurídica ou da pessoa física;

3.1.14 Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante da pessoa jurídica ou da pessoa física;

3.2 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

3.2.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

3.2.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2.5 Prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso;

3.2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

3.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

3.3.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.3.5 Prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso;

3.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):

4.1 - A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, Anexo III.

4.2 - Deverá ser observado na elaboração do projeto de venda o LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO, nos termos do art. 32 da Resolução 026/2013 do CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE, transcrevemos:

"Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes."

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município.

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (P/ ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)						
Item	Gêneros Alimentícios	QUANT/ UNID	ORÇ. 1 R\$	ORÇ. 2 R\$	ORÇ. 3 R\$	PREÇO MÉDIO/ UNID
01	Aipim - de primeira qualidade, íntegro, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100 kg	2,50	2,70	2,93	R\$ 2,71
02	Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio	60 un	1,60	3,00	3,00	R\$ 2,53

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

	350g o pé.					
03	Alho roxo - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7 kg	20,00	29,00	29,75	R\$ 26,25
04	Batata doce - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, íntegro, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração firme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	90 kg	2,00	2,50	3,00	R\$ 2,50
05	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor milho.	250 kg	9,50	10,00	13,50	R\$ 11,00
06	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor maisena.	75 kg	10,00	11,50	13,50	R\$ 11,67
07	Biscoito doce tipo caseiro, sem conservantes - pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Sabor chocolate.	40 kg	10,00	11,50	13,50	R\$ 11,67
08	Brocolis - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	60 unid	2,50	4,73	5,00	R\$ 4,08

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217

E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

09	Cebola - de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	60 kg	2,90	3,80	4,00	R\$ 3,57
10	Couve flor - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300g.	60 unid	3,00	4,85	5,00	R\$ 4,28
11	Mel de abelha, 100% natural - embalagem de 1Kg - inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	15 kg	20,00	30,00	35,00	R\$ 28,33
12	Moranga (abóbora cabotiá) - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g.	75 kg	1,00	2,48	2,50	R\$ 1,99
13	Morango - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica	150 kg	12,00	15,00	19,88	R\$ 15,63

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217

E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

	ou biológica.					
14	Repolho - para salada, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	125 kg	2,00	2,20	2,40	R\$ 2,20
15	Tempero Verde - firme, fresco, íntegro, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	65 molhos	1,30	1,50	2,50	R\$ 1,77
16	Tomate - para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	85 kg	4,50	5,00	5,00	R\$ 4,83

6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos acima deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, no horário compreendido entre 8h e 11h30min, conforme disposto no cronograma de entrega - ANEXO II, salvo disposição em contrário.

6.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 -ANVISA).

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

-
- 7.1.1 Os fornecedores locais do município;
- 7.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 7.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.1.4 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- 7.1.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.2 Obedecidos os critérios e, em caso de igualdade de condições, será procedido o sorteio com a convocação prévia dos participantes.

8. DOS CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- 8.1 Os produtos a serem adquiridos pelo Município serão recebidos e terão sua qualidade verificada pela nutricionista do Município.
- 8.2 A entrega de produto em desacordo com as especificações ou não aceito em função da baixa qualidade implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.3 Os produtos serão analisados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 5 do edital.
- 8.4 A cada recebimento, a nutricionista responsável emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, o qual servirá também como comprovante de entrega do produto.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 10.1 O período de fornecimento do objeto desta Chamada Pública corresponde ao segundo semestre de 2017, ou secundariamente, até o esgotamento das quantias descritas no presente Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

11.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias contados da notificação para assinatura.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

12.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos gêneros alimentícios.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada

com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12.3.1 Não serão computados atrasos quando o fornecedor der causa, deixando de cumprir qualquer das exigências relativas a entrega dos produtos ou documentos fiscais.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 -ANVISA).

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega que será disponibilizado pelo setor de merenda da Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão de acordo com cronograma de entrega (Anexo II deste Edital).

13.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, decorrentes da má qualidade invisível a olho nu dos produtos ou do atraso no fornecimento.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

13.6 Será de responsabilidade do fornecedor, responder por eventual demanda judicial (cível ou criminal) oriunda de qualquer manipulação ou inclusão de ingrediente indevido no produto entregue à municipalidade, bem como, de qualquer impeditivo oculto que torne o alimento indevido para consumo.

14. PENALIDADES

14.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e com impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Unidade Subordinada

PROJ./ATIV.: 2.025 - Merenda Escolar - Fonte Municipal

ELEM. SINT.: 3.3.90.30.00.00.00.0020(187) Material de Consumo

COMPL./ELEM.: 3.3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Unidade Subordinada

PROJ./ATIV.: 2.026 - Merenda Escolar - Fonte Federal

ELEM. SINT.: 3.3.90.30.00.00.00.00.1101(192) Material de Consumo

COMPL./ELEM.: 3.3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação

16. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA FINAL

Qualquer especificidade não contida no presente edital, será solvida pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

- **ANEXO I** - Modelo de projeto de venda,
- **ANEXO II**- Cronograma de entrega,
- **ANEXO III**- Minuta de Contrato.

Informações e esclarecimentos relativos a este processo serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax (51)3495.6123 ou 3495.6124 ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Montaury n.º 10, centro, CEP 92900-000.

Mariana Pimentel, 22 de setembro de 2017.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Geral do Município.

Em ____/____/____



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar -
EDITAL N.º 44/2017 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal (Associações e/ou Cooperativas)

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. Nome do representante legal:

7. CPF:

8. DDD/Fone:

9. Banco:

10. N.º Agência:

11. N.º Conta Corrente:

B - Grupo Informal (Produtor Rural)

1. Nome da Entidade Articuladora:

2. Cadastro no SIBRATER:

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP:

6. CNPJ:

7. DDD/Fone:

8. Email(s):

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

(De acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil).

1. Nome do produtor:

2. DAP:

3. CPF:

4. N.º Agência

5. N.º Conta Corrente:

6. Inscrição Municipal:

1. Nome do produtor:

2. DAP:

3. CPF:

4. N.º Agência

5. N.º Conta Corrente:

6. Inscrição Municipal:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL

2. CNPJ: 94.068.418/0001-84

3. Endereço: RUA JOSÉ MONTAURY, nº10

4. Município: MARIANA PIMENTEL

5. CEP: 92900-000

6. DDD/Fone: (51) 3495.6123/6124

7. Nome do repr. legal: Luiz Renato Mileski Gonczoroski

8. CPF:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
				TOTAL DO AGRICULTOR	
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
				TOTAL DO AGRICULTOR	
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
				TOTAL DO AGRICULTOR	
TOTAL DO PROJETO					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL DO PRODUTO

TOTAL DO PROJETO

V - DESCREVER MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Fone:
	Ass. Repr. Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Carimbo:	Responsável/Entidade Articuladora	Assinatura

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

EDITAL N.º 44/2017 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	Semanas									
			Quantidade por semana									
			23/10	30/10	06/11	13/11	20/11	27/11	04/12	11/12	18/12	26/12
			a	a	a	a	a	a	a	a	a	a
			27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12	08/12	15/12	22/12	29/12
01	Aipim	100 kg	-	25 kg	-	25 kg	-	25 kg	25 kg	-	-	-
02	Alface crespa	60 un	-	15 un	-	15 un	-	15 un	15 un	-	-	-
03	Alho roxo	7 kg	7 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	Batata doce	90 kg	-	22,5 kg	-	22,5 kg	-	22,5 kg	22,5 kg	-	-	-
05	Biscoito - Sabor milho.	250 kg	-	62,5 kg	-	62,5 kg	-	62,5 kg	62,5 kg	-	-	-
06	Biscoito - Sabor maisena.	75 kg	-	19,5 kg	-	18,5 kg	-	18,5 kg	18,5 kg	-	-	-
07	Biscoito - Sabor chocolate.	40 kg	-	10 kg	-	10 kg	-	10 kg	10 kg	-	-	-
08	Brócolis	60 un	-	15 un	-	15 un	-	15 un	15 un	-	-	-
09	Cebola	60 kg	60 kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Couve flor	60 un	-	15 un	-	15 un	-	15 un	15 un	-	-	-
11	Mel de abelha	15 kg	-	4,5 kg	-	3,5 kg	-	3,5 kg	3,5 kg	-	-	-
12	Moranga (abóbora cabotiá)	75 kg	-	19,5 kg	-	18,5 kg	-	18,5 kg	18,5 kg	-	-	-
13	Morango	150 kg	-	37,5 kg	-	37,5 kg	-	37,5 kg	37,5 kg	-	-	-

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217
E-mail: licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br / Site: www.marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

14	Repolho	125 kg	-	32 kg	-	31 kg	-	31 kg	31 kg	-	-	-
15	Tempero Verde	65 molho s	-	15 ml	-	16 ml	-	16 ml	16 ml	-	-	-
16	Tomate	85 kg	-	22 kg	-	21 kg	-	21 kg	21 kg	-	-	-

- As entregas previstas neste cronograma, cujas datas estipuladas anteciparem a data de homologação, poderão ser canceladas ou prorrogadas ao término das demais, conforme necessidade da administração.
- Os quantitativos descritos acima são estimados, podendo sofrer algumas variações e/ou arredondamentos.
- Durante a execução contratual, eventuais ajustes podem ser efetuados no cronograma de entrega para atender os interesses da Administração.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

EDITAL N.º 44/2017 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º ____/2017**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até quando for conveniente para a Administração.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 02/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos gêneros alimentícios. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública supra referida, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta poderá ser rescindido de pleno direito,



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato, pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

É competente o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS: